



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-025-Fone: (17) 3243-3450

Ata de Abertura do envelope nº 01 “Documentação de Habilitação” Convite nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 008/2023

Aos (31) trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Mirassol, situada à Avenida Fernando Costa nº 24-23, Centro, na Sala das Sessões, às 10h00m, reuniu-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 532/2023, de 08 (oito) de março de 2023, pelos Srs. Fernando Lucas Gonçalves e Leonardo Ferres Vilela e pela Sra. Lucilena Perpetua Custódio Stessio, reunião essa presidida pelo primeiro, visando à abertura do envelope nº 01 “Documentação”, referente à Fase de Habilitação ao Convite nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 008/2023, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade de Contratação de empresa especializada, para serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema eletrônico do Plenário da Câmara Municipal de Mirassol.

Foram convidadas, pelo Setor de Compras, as seguintes empresas:

	Razão Social	CNPJ
1	I T Sistemas Eletrônicos e Informatizados Ltda EPP	01.836.497/0001-45
2	Thiago do Nascimento Projetos de Engenharia ME	45.944.582/0001-00
3	IP PRO TV Tecnologias Digitais Ltda ME	37.927.657/0001-09

Respeitado o prazo legal disposto no §3º, artigo 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, houve manifestação por parte da empresa **Sav System**, não convidada, a fim de participar deste certame.

Com a observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no Edital e seus anexos, e ante o Convite expedido pelo Setor de Compras, e a devida publicidade do ato, foram recepcionados pela Comissão de Licitação, os envelopes das seguintes empresas:

	Razão Social	CNPJ
1	I T Sistemas Eletrônicos e Informatizados Ltda EPP	01.836.497/0001-45
2	Thiago do Nascimento Projetos de Engenharia ME	45.944.582/0001-00
3	Sav System LTDA	30.445.042/0001-05

A empresa IP PRO TV Tecnologias Digitais LTDA ME não manifestou interesse na participação do certame, mesmo tendo sido convidada previamente.

Na sequência passou-se para o credenciamento das empresas, mas nenhuma apresentou representante.

Dando início à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, os envelopes lacrados foram rubricados e, após, abertos. Os documentos apresentados foram devidamente analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, constando-se o que segue:

A empresa **IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA EPP** foi declarada habilitada. Foram confirmadas, através de pesquisa online, as informações relacionadas às certidões de registro profissional no CREA.

A empresa **SAV SYSTEM** não foi habilitada por desrespeito ao item “10.1” do Termo de Referência, de modo que não apresentou a certidão de registro no CREA da Pessoa Jurídica, bem como a comprovação de possuir, pelo menos, 01 (um) engenheiro vinculado a esse registro.

A empresa **THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA ME** foi declarada habilitada. Emitiu-se, pela Comissão, através da Junta Comercial do Estado de São Paulo, a ficha cadastral completa da empresa, em comprovação ao contrato social apresentado.



Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-025-Fone: (17) 3243-3450

Foram confirmadas, através de pesquisa online, as informações relacionadas às certidões de registro profissional no CREA.

Após a análise das empresas que apresentaram a documentação, será concedido o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “a”, e §6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à fase de análise documental.

A data para a realização da Sessão Pública de análise das propostas será divulgada através do site da Câmara Municipal de Mirassol, bem como por e-mail direcionado aos licitantes.

O andamento de eventual recurso apresentado será acompanhado pelo site da Câmara Municipal.

Caso seja mantida a inabilitação da empresa, será cumprido o disposto na Súmula nº 248, do Tribunal de Contas da União, que versa pela repetição do certame, com a convocação de outros possíveis interessados, quando não houver o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção.

Para constar, eu, Leonardo Ferres Vilela, servindo como relator, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os representantes da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão:

- Fernando Lucas Gonçalves: _____ 
- Leonardo Ferres Vilela: _____ 
- Lucilena Perpetua Custódio Stéssio: _____ 